

LEI Nº **3.418**, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 12% (doze por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da reserva de contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO

Entrada: 04/01/2012

Registro n.º: 005/12

Ao Plenário Em _____

registrada digitalmente
em 28 / 11 / 11
Eduardo D.